



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 087/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de abril de 2022**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme descritivo no Anexo I – Termo de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de abril de 2022, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até as **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitatar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 fizer declaração falsa; ou

14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo e Proposta de Preços.

12

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

13

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme descritivo que é parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para manutenção e reformas em geral, novas instalações e demais serviços realizados no Município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1/2" P/ MANGUEIRA FOGÃO	UN	130,00
2	ADAPTADOR 20X1/2" PVC MARROM	UN	145,00
3	ADAPTADOR 25X3/4" PVC MARROM	UN	135,00
4	ADAPTADOR 50MM PVC MARROM	UN	80,00
5	ADAPTADOR FLANGE 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	150,00
6	ALICATE DE PRESSÃO 10 "	UN	8,00
7	ALVENARITE 5L	UN	52,00
8	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO CX ACOPLADA	UN	270,00
9	ARAME FARPADO 1,60MM, DISTANCIA FARPAS 125MM, RL 100M	RL	34,00
10	ARAME QUEIMADO Nº 18, RL 1KG	KG	56,00
11	ARCO DE SERRA CORTA FERRO DE 12", LAMINA DE 90º REGULÁVEL	UN	58,00
12	ARRUELA LISA 1/4 AÇO CARBONADO	UN	1.400,00
13	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL DE POLIPROPILENO BRANCO P/ VASOS SANITÁRIOS OVAIS.	UN	490,00
14	BALDE PLÁSTICO 30L C/ ALÇA EM METAL	UN	108,00
15	BANDEJA DE PINTURA 1,8L PVC	UN	8,00
16	BANDEJA DE PINTURA 2,7L PVC	UN	8,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

17	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UN	215,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	60,00
19	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UN	60,00
20	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN	60,00
21	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UN	60,00
22	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN	60,00
23	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 10MM C/ 30CM	UN	12,00
24	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 6MM C/ 30CM	UN	12,00
25	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 8MM C/ 30CM	UN	30,00
26	BROXA TRINCHA RETANGULAR 18X8,6CM C/ CABO	UN	63,00
27	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	1.450,00
28	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	1.430,00
29	CABO DE MADEIRA MACIÇA GOIABÃO P/ PICARETA APROX. 90CM, OVAL C/ ACABAMENTO ENVERNIZADO INCOLOR	UN	28,00
30	CABO DE MADEIRA P/ FOICE APROXIMADO 1,20CM	UN	38,00
31	CABO DE MADEIRA P/ PÁ, LONGO APROXIMADO 1,20CM	UN	58,00
32	CAÇAMBA DE PINTURA 10L PVC	UN	8,00
33	CADEADO 25MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA	UN	160,00
34	CADEADO 35MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 35X62,4X14,5MM.	UN	130,00
35	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 45X72X16MM	UN	155,00
36	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES PADRÃO CEEE, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 30X72X16MM CHAVES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM UM UNICO SEGREDO UNICO / TIPO PADRÃO.	UN	110,00
37	CADEADO 60MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	120,00
38	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA TAMANHO PADRÃO	UN	440,00
39	CAL P/ PINTURA PACOTE C/ 5KG	KG	68,00
40	CANO 100MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	315,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

41	CANO 150MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	325,00
42	CANO 200MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	260,00
43	CANO 20MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	280,00
44	CANO 250MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	310,00
45	CANO 25MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	360,00
46	CANO 300MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	200,00
47	CANO 32MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6MM MARROM	UN	45,00
48	CANO 40MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	385,00
49	CANO 75MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	260,00
50	CAP P/ SPRAY BICO FINO	UN	100,00
51	CARRINHO DE MÃO EM METAL CAPACIDADE CAÇAMBA 65L E 65KG, ARO REFORÇADO PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO EM BITOLA ENTRE 20 E 21, EQUIVALENTE A 0,80 E 0,90 MM. PNEU, CÂMARA DE BORRACHA	UN	47,00
52	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA APROX. 150CM, LÂMINA/GARRA EM AÇO CARBONADO C/ NO MÍNIMO 24CM	UN	38,00
53	CHAVE PHILLIPS 5/16X8"	UN	26,00
54	CINTURÃO P/ ROÇADEIRA CINTA DUPLA P/ OMBRO	UN	22,00
55	COLA P/ TUBO PVC (ADESIVO SOLDA PLASTICA) 75G	UN	295,00
56	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 AÇO TEMPERADO POLIDO S/ SOLDA, CABO DE MADEIRA LIXADO	UN	158,00
57	CONEXÃO T 1/2X90º C/ ROSCA	UN	190,00
58	CONEXÃO T 100MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
59	CONEXÃO T 150MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
60	CONEXÃO T 200MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	140,00
61	CONEXÃO T 20MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	235,00
62	CONEXÃO T 250MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
63	CONEXÃO T 25MM PVC MARROM C/ ROSCA 1/2"	UN	170,00
64	CONEXÃO T 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	170,00
65	CONEXÃO T 300MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
66	CONEXÃO T 40MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	290,00
67	CONEXÃO T 50MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
68	CONEXÃO T 75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	170,00
69	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50ML	UN	5,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

70	CORANTE LÍQUIDO AZUL 50ML	UN	5,00
71	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50ML	UN	5,00
72	CORANTE LÍQUIDO MARROM 50ML	UN	5,00
73	CORANTE LÍQUIDO OCRE 50ML	UN	5,00
74	CORANTE LÍQUIDO VERDE 50ML	UN	5,00
75	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50ML	UN	5,00
76	CORANTE LÍQUIDO VIOLETA 50ML	UN	5,00
77	CORRENTE 22 DENTES P/ MOTO PODA	UN	115,00
78	CORRENTE 30 DENTES P/ MOTOSSERRA	UN	165,00
79	CUMEEIRA FIBROCIMENTO C/ LARGURA 110CM INCLINAÇÃO 10°	UN	125,00
80	CUMEEIRA FIBROCIMENTO C/ LARGURA 110CM INCLINAÇÃO 15°	UN	125,00
81	CUMEEIRA FIBROCIMENTO C/ LARGURA 110CM INCLINAÇÃO 20°	UN	125,00
82	CURVA 100MM PVC 90º CURTA ESGOTO	UN	200,00
83	CURVA 150MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	170,00
84	CURVA 200MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	170,00
85	CURVA 250MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	170,00
86	CURVA 300MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	170,00
87	CURVA 75MM PVC 90° LONGA ESGOTO	UN	200,00
88	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 10X10MM 26CM	UN	8,00
89	DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 14X27CM	UN	12,00
90	DISCO 12" EM AÇO ABRASIVO 300X3,2X25,4MM	UN	308,00
91	DISCO 7" P/ LIXADEIRA DE BORRACHA	UN	28,00
92	DISCO 9" DE CORTE EM AÇO	UN	308,00
93	DISCO DE DESBASTE 9"X1/8X7/8 EM AÇO	UN	208,00
94	ELETRODO 2,50MM	KG	533,00
95	ENGATE FLEXIVEL P/ CX DESCARGA 1/2"X40CM PVC ÁGUA FRIA	UN	450,00
96	ENXADA DE AÇO 20CM LARGURA C/ CABO DE MADEIRA	UN	68,00
97	ESCADA 10M C/ 32 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	11,00
98	ESCADA 5M C/ 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	14,00
99	ESPÁTULA METÁLICA 1" CABO DE MADEIRA	UN	8,00
100	ESPATULA METÁLICA Nº 06 CABO DE MADEIRA	UN	30,00
101	FACÃO AÇO CARBONO TEMPERADO MÍNIMO 50CM LAMINA E CABO	UN	48,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

102	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	119,00
103	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	135,00
104	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MMX312M P/ ROÇADEIRA	RL	390,00
105	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 4,5CMX30M P/ SINALIZAÇÃO	UN	1.570,00
106	FITA CREPE 22MM C/ 50M	UN	250,00
107	FITA CREPE 24MM C/ 50M	UN	80,00
108	FITA CREPE 48MM C/ 50M	UN	80,00
109	FITA VEDA ROSCA 18MM TEFLON BRANCA C/ 50M	UN	475,00
110	FOICE C/ CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20CM	UN	68,00
111	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA P/ MADEIRA E METAIS 18L	UN	58,00
112	GARFO AÇO GALVANIZADO C/ CABO EM MADEIRA MINIMO DE 84CM	UN	108,00
113	GARRAFA TERMICA 5L C/ BOCAL E TAMPA REMOVÍVEL.	UN	48,00
114	GRAMPO GALVANIZADO 1X9" EMBALAGEM DE 1KG	KG	70,00
115	GUIAS EUCALIPTO 2,5X10X5,40	UN	1.640,00
116	JOELHO 100MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	620,00
117	JOELHO 150MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	395,00
118	JOELHO 200MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	155,00
119	JOELHO 20MM 1/2" PVC MARROM	UN	180,00
120	JOELHO 20MM PVC MARROM	UN	620,00
121	JOELHO 250MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	155,00
122	JOELHO 25MM 1/2" PVC MARROM	UN	165,00
123	JOELHO 25MM PVC MARROM	UN	420,00
124	JOELHO 300MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	155,00
125	JOELHO 32MM PVC MARROM	UN	160,00
126	JOELHO 40MM PVC MARROM	UN	270,00
127	JOELHO 45X40MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	155,00
128	JOELHO 90°X75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	155,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

129	KIT C/ 12 BROCAS P/ SERRA COPO 15MM-50MM	UN	58,00
130	LAMINA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA 300MM	UN	34,00
131	LAMINA P/ CORTAR FERRO SERRA MANUAL 12", 24 A 25 DENTES, FLEXIVEL 25MMX1/2"	UN	520,00
132	LAPIS CARPINTEIRO	UN	60,00
133	LIMA CHATA 8" MANUAL P/ LIMAGEM DE FERRAMENTAS 20X2CM	UN	50,00
134	LIMA DE AÇO REDONDA 8"X3/16" C/ CABO PLÁSTICO P/ AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UN	70,00
135	LIMA P/ MOTOPODA	UN	100,00
136	LONA ENCERADA 1,4MM, ALGODÃO RESISTENTE C/ ILHÓS MED 12X8	UN	25,00
137	LONA PRETA 100X6M C/ NO MÍNIMO 150 MICRAS	RL	24,00
138	LUVA MISTA 25X3/4 CONEXÃO EM PVC SOLDAVEL MARROM	UN	150,00
139	MANGUEIRA FLEX P/ JARDIM 1/2 "	M	600,00
140	MANTA ASFALTICA ROLO MEDINDO 1X10M	RL	210,00
141	MARRETA 5KG, QUADRADA, C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO	UN	20,00
142	MARTELO UNHA POLIDO, 29MM, C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO	UN	75,00
143	MASSA ACRÍLICA BRANCA 25KG	UN	2,00
144	MASSA ACRÍLICA BRANCA 5,6L	UN	10,00
145	MOTOSERRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 0,460L, DE NO MÍNIMO 50,2 CM ³ , ORRENTE 26 RS, 1,6MM/0,063, PASSO 325. PESO APROXIMADO 4,8 KG, POTÊNCIA 2600 W/3,5CV. SABRE ROOLLOMATC E	UN	4,00
146	NÍVEL DE MADEIRA DE LEI, C/ BOLHA TAMANHO 16"	UN	57,00
147	OBTURADOR P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, MECANISMO VEDANTE DE CAIXA ACOPLADA.	UN	320,00
148	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 1L	UN	750,00
149	OLEO P/ CORRENTE DE MOTOPODA/MOTOSERRA EMBALAGEM 1L	L	80,00
150	PA AJUNTADEIRA BICO AÇO CARBONO CABO MADEIRA APROX. 120CM	UN	43,00
151	PA DE CONCHA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 1,20CM	UN	73,00
152	PANOS LIMPEZA P/ OFICINA MECANICA RETALHOS MALHA COSTURADOS	KG	1.002,00
153	PARAFUSO 1/4X110MM P/ FIXAÇÃO DE TELHA	UN	900,00
154	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE PIA	UN	555,00
155	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	650,00
156	PARAFUSO 11CM C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UN	900,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

157	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2"	UN	2.450,00
158	PARAFUSO FRANCES 5/16X6" C/ PORCA E ARRUELA	UN	650,00
159	PÉ-DE-CABRA SEXTAVADO 500MM. AÇO FORJADO E TEMPERADO	UN	48,00
160	PICARETA C/ PONTA, PÁ LARGA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 90CM	UN	35,00
161	PINCEL 1" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA C/ VIOLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	220,00
162	PINCEL 1"1/2 CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULA DE MADEIRA COM VIOLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	170,00
163	PINCEL 10MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	160,00
164	PINCEL 15MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	160,00
165	PINCEL 2" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR.	UN	120,00
166	PINCEL 3" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL, FORMATO RETANGULAR.	UN	120,00
167	PINCEL 5MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	160,00
168	PINCEL Nº 6 ARTÍSTICO ACHATADO LONGO	UN	10,00
169	PINCEL TRINCHA 1" P/ PINTURA	UN	40,00
170	PINCEL TRINCHA 1.1/2" P/ PINTURA	UN	40,00
171	PINCEL TRINCHA 2" P/ PINTURA	UN	40,00
172	PINCEL TRINCHA 3" P/ PINTURA	UN	40,00
173	PORCA SEXTAVADA 1/4 "	UN	2.450,00
174	PRANCHAS EUCALIPTO 05X30X5,40	UN	370,00
175	PREGO 12X12" TIPO ASA DE MOSCA	KG	25,00
176	PREGO 16X24" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS	KG	140,00
177	PREGO 17X27" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATERIA PRIMA EM ARAME PARA PREGOS	KG	100,00
178	PREGO 18X30" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS	KG	170,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

179	PREGO 25X72" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO, MATERIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS,	KG	70,00
180	PRUMO DE FACE EM AÇO MACIÇO 500G CORDA DE ALGODÃO 2M	UN	58,00
181	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4X10MM	UN	20.600,00
182	REDUÇÃO 50X40MM PVC BRANCO	UN	170,00
183	REGADOR DE PLÁSTICO DE 5L	UN	21,00
184	REGISTRO 1/2" BORBOLETA PVC MARROM	UN	230,00
185	REGISTRO 1/2" PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	140,00
186	REGISTRO 20MMX1/2" PVC ESFERA	UN	195,00
187	ROÇADEIRA A GASOLINA C/ MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, DOIS CONJUNTOS DE CORTE (LÂMINA TRÊS PONTAS E TRICUNT 41-2). EQUIPAMENTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 35,2 CILINDRADAS (CM³). PESO DO EQUIPAMENTO DE 7 KG A 8 KG NO MÁXIMO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,50 À 7 LITROS. ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) DE 12.500 E ROTAÇÃO LENTA (RPM) DE 2.800.	UN	6,00
188	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE METÁLICO 15CM P/ PINTURA	UN	20,00
189	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE METÁLICO 5CM 9/ PINTURA	UN	20,00
190	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE METÁLICO 9CM P/ PINTURA	UN	20,00
191	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM CABO LONGO P/ PINTURA	UN	245,00
192	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	20,00
193	SABRE 30CM 12" PARA MOTOPODA	UN	32,00
194	SERROTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 20" CABO DE MADEIRA	UN	43,00
195	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL 1,50M PVC	UN	490,00
196	SILICONE INCOLOR P/ VEDAÇÃO 280G	UN	500,00
197	SOLVENTE DE LIMPEZA 5L	UN	40,00
198	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA ESMALTE 18L	UN	100,00
199	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA ESMALTE 5L	UN	40,00
200	TAMPAO 20MM PVC C/ ROSCA EXTERNA	UN	175,00
201	TAMPAO EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	130,00
202	TELHA DE FIBRA TRANSLUCIDA 1,83X1,10X10MM	UN	300,00
203	TELHA DE FIBRA TRANSLÚCIDA 2,44X1,10MM	UN	250,00
204	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X110X5MM	UN	1.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

205	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM	UN	100,00
206	TESOURA 10" P/ CORTAR CHAPA, TIPO AVIAÇÃO, CORTE RETO	UN	18,00
207	TINTA ACRÍLICA AMARELO 3,6L	UN	60,00
208	TINTA ACRÍLICA AZUL 18L	UN	117,00
209	TINTA ACRÍLICA AZUL 3,6L	UN	60,00
210	TINTA ACRÍLICA BEGE 18L	UN	62,00
211	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18L	UN	112,00
212	TINTA ACRÍLICA CINZA 18L	UN	87,00
213	TINTA ACRÍLICA ROXO 3,6L	UN	60,00
214	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO AMARELO BANDEIRA 18L	UN	12,00
215	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO AZUL ROYAL 3,6L	UN	60,00
216	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO BRANCA 18L	UN	12,00
217	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO LARANJA 3,6L	UN	60,00
218	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PRETO 3,6L	UN	60,00
219	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERDE BANDEIRA 3,6L	UN	60,00
220	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERMELHO FERRARI 3,6L	UN	60,00
221	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VIOLETA 3,6L	UN	60,00
222	TINTA ACRÍLICA VERDE 3,6L	UN	60,00
223	TINTA ACRÍLICA VERMELHO 3,6L	UN	60,00
224	TINTA ACRÍLICA PRETA 3,6L	UN	60,00
225	TINTA ESMALTE BRANCO 18L	UN	127,00
226	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L	UN	110,00
227	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6L	UN	140,00
228	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18L	UN	57,00
229	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6L	UN	110,00
230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BEGE 3,6L	UN	110,00
231	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA,18L	UN	37,00
232	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA 3,6L	UN	37,00
233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO 3,6L	UN	100,00
234	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA 3,6L	UN	110,00
235	TINTA FUNDO SUPER GALVITE 3,6L	UN	140,00
236	TINTA SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	12,00
237	TINTA SPRAY AMARELO CLARO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

238	TINTA SPRAY AMARELO OURO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
239	TINTA SPRAY AZUL CLARO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
240	TINTA SPRAY AZUL ESCURO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
241	TINTA SPRAY AZUL MÉDIO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
242	TINTA SPRAY AZUL TURQUESA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
243	TINTA SPRAY BORDÔ P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
244	TINTA SPRAY BRANCA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
245	TINTA SPRAY CARAMELO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
246	TINTA SPRAY CHUMBO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
247	TINTA SPRAY CINZA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
248	TINTA SPRAY DOURADO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
249	TINTA SPRAY FUMÊ P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
250	TINTA SPRAY LARANJA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
251	TINTA SPRAY LILÁS P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
252	TINTA SPRAY PINK P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
253	TINTA SPRAY PRATA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
254	TINTA SPRAY PRETA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
255	TINTA SPRAY ROSA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
256	TINTA SPRAY VERDE CLARO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
257	TINTA SPRAY VERDE ESCURO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
258	TINTA SPRAY VERDE MÉDIO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
259	TINTA SPRAY VERMELHA P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
260	TINTA SPRAY VIOLETA CLARO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
261	TINTA SPRAY VIOLETA ESCURO P/ GRAFITE 400ML	UN	20,00
262	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2" BICO MANGUEIRA E ADAPTADOR 3/4"	UN	710,00
263	TORQUES ARMADOR 10"	UN	64,00
264	TRENA EM METAL 5M, EM AÇO LÂMINA 13MM ENROL. AUT. C/ TRAVA	UN	63,00
265	TUBO P/ DRENO 100MM C/ 50M	UN	28,00
266	UNIÃO 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	305,00
267	VASO SANITARIO BRANCO GRANDE	UN	52,00
268	VASSOURA AÇO CARBONO P/ GRAMA E JARDIM C/ NO MINIMO 22 DENTES/PALHETAS TEMPERADAS CHATAS CABO DE 120CM DE EUCALIPTO	UN	262,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

269	VASSOURA C/ CERDAS SINTÉTICAS EM PP C/ APARAS RETAS C/ BASE EM POLIPROPILENO NO MÍNIMO 72 TUFOS APROXIMADAMENTE E NO MÍNIMO 19 CERDAS. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10CM, RESISTENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO, C/ DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 26CMX10CMX5CM PONTA EEMPLUMADA DE 15MM APROXIMADAMENTE, DE MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE NO MÍNIMO 1,40 CM DE MADEIRA, C/ REVESTIMENTO PLÁSTICO, PONTA P/ ROSQUEAR E ALÇA PARA PENDURAR.	UN	170,00
-----	---	----	--------

23

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.1.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.2. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.3. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.4. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.1.5. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.1.6. que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.7. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

3.1.8. obediência estrita a todos os termos deste Edital;

3.2. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZOS, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A licitante contratada deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de até **07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

4.3. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.4. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º **034/2022**, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme especificado no Anexo I - Termo de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Referência do edital do Pregão Eletrônico 034/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
..	...	...		...	...
TOTAL					---

26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.4. Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

3.5. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.6. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.7. Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

3.9. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

27

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.

5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.

5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

28

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

7.1.1.1. PRESTAR O SERVIÇO DO OBJETO LICITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.1.2. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

7.1.1.5. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a)., devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Ao CONTRATADO, **que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);

9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.

9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de até **07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

33

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

34

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

35

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

36

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3...					
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.